



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2020 DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Revoga o inciso X, do art. 15, do decreto nº 018/2020, de 21 de março de 2020. E adota outras medidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as orientações e praticas que vem sendo adotadas por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS, sobre a pandemia do novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública em virtude do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, do decreto 609, de 16 de março de 2020, do Governo de Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - fica **REVOGADO APENAS** o inciso X, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 018/2020 de 21 de março de 2020.

Art. 2º - o Artigo passa a ter a seguinte redação, “**pelo tempo que durar o decreto de enfrentamento ao avanço do novo corona vírus, os bares e similares deverão permanecer fechados em tempo integral**”.

Art. 3º os restaurantes continuam seguindo o que está disposto no decreto municipal nº 018/2020.

Art. 4º – a media hora implementada poderá ser ampliada, reduzida, alterada ou interrompida a qualquer momento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES - PA, em 21 de março de 2020.


FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL